



Pouso Alegre, 25 de maio de 2026.

**C.I. 112/2026- CSLT/ PMPA**

**De:** Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo

**Para:** Secretaria de Licitações e Contratações Públicas

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**

Prezado,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela Agência Galgare, na data de 21 de maio de 2026, referente à Concorrência Pública nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 42/2026, informamos o que segue:

### **1. Da validade das assinaturas eletrônicas**

É admissível a utilização de assinaturas eletrônicas ou digitais para formalização do referendo nos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, inclusive por meio de plataformas oficiais de autenticação, tais como GOV.BR, DocuSign, Clicksign ou similares. Ressalta-se que, conforme previsto no instrumento convocatório, a aceitação de documentos emitidos por sistema eletrônico está condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Contratação por meio dos sítios oficiais.

### **2. Da dispensa de reconhecimento de firma**

Conforme disposto no item 10.3.3.1.5 do edital, a assinatura do signatário do cliente na última página do relato não exige reconhecimento de firma, reforçando a possibilidade de utilização de meios digitais válidos para comprovação de autoria.

### **3. Da manutenção do sigilo e anonimato**

A inclusão de relatos identificados e assinados eletronicamente no Envelope 3 – Conjunto de Informações sobre a Licitante – não compromete o sigilo do certame, uma vez que a obrigatoriedade de anonimato se aplica exclusivamente ao Envelope 1 – Plano de



Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, o qual não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope 2.

#### **4. Dos cuidados na apresentação dos documentos**

A licitante deverá assegurar que os documentos inseridos no Envelope 3 não contenham informações, marcas, elementos gráficos ou quaisquer referências que também constem no Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 1) e que possam permitir, ainda que indiretamente, a identificação da autoria da proposta antes da fase apropriada do certame.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

**Jaqueline Lima da Costa**  
**Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo**

**Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos**  
**Superintendente de Lazer e Turismo**